



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.780

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06 / 01 / 2015

FBS

RUBRICA

Altera o Parágrafo único do Art. 145 da Lei n° 6.080, de 29 de dezembro de 2003, e Arts. 2° e 3° da Lei n° 5.759, de 23 de outubro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. O Parágrafo único do Art. 145 da Lei n° 6.080, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.145.....
Parágrafo único. As feiras comunitárias serão geridas pelos Comitês Locais e terão suas atividades supervisionadas diretamente pela Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda, seguindo critérios específicos, na forma que dispuser a regulamentação." (NR)

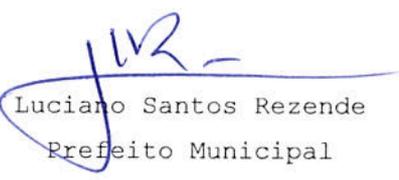
Art. 2°. Os Arts. 2° e 3° da Lei n° 5.759, de 23 de outubro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O Programa de que trata este artigo será realizado na Praça dos Namorados e da Praça Costa Pereira.
Art. 3°. O Programa "Artes na Praça" será administrado pela Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda de acordo com as normas previstas nesta Lei, na posterior regulamentação e em outras disposições que venham a ser instituídas pelo Comitê Gestor do Programa "Artes na Praça"." (NR)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogada a Lei n° 8.297, de 22 de maio de 2012.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: <u>09 / 01 / 2015</u>
<u>FBS</u> RUBRICA

ERRATA DA LEI N° 8.780, DE 30.12.2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 06.01.2015.

ONDE SE LÊ:

Altera o Parágrafo único, e Arts. 2° e 3° da Lei n° 5.759, de 23 de outubro de 2003, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Altera o Parágrafo único, e Arts. 2° e 3° da Lei n° 5.759, de 23 de outubro de 2002, e dá outras providências.